

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 012/2013

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, por intermédio de sua Presidente, MÁRCIA ROSA DE ARAUJO, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço total, a ser realizada no dia 21 de março de 2013 às 10h30min. - dez horas e trinta minutos - na sede do CREMERJ, situado à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº068/2012, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

I – DO OBJETO

1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição em lote único de solução para segurança da rede de dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, que integrados formam as funcionalidades listadas a seguir:

- 1.1. Firewall**
- 1.2. VPN e VPN SSL**
- 1.3. Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS)**
- 1.4. Qualidade de Serviço (QoS) e/ou Traffic Shapping**
- 1.5. Antivírus, Anti-Spam**
- 1.6. Proxy Web e/ou Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering)**
- 1.7. Controladora Wireless**
- 1.8. Access Point Wireless para cobertura de rede sem fio na edificação da Empresa**

1.1 Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas nos anexos do presente instrumento convocatório.

1.2 As despesas decorrentes da execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do CREMERJ.

1.3 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

- **PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93 E A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE LOCAL**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

II - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências, de impugnação ou de interposição de recursos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, ou através do email licitacoes@crm-rj.gov.br.

2.3. O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: www.CREMERJ.org.br, no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o pregão no qual está participando.

2.4. O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

2.5 Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

a) entregar à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) proceder ao credenciamento na forma do Capítulo IV;

c) entregar os envelopes, separados, lacrados, invioláveis e não transparentes da “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.

3.2 Não poderão participar:

a) empresas que não entregarem a declaração a que se refere o subitem 3.1.”a”;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

c) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

e) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º III da Lei 8666/93; e

f) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4.1.1 A empresa deverá apresentar:

- Documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

- Declaração em atendimento ao inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita as regras do presente pregão. (Anexo I)

- Declaração de inexistência de fato impeditivo. (Anexo I)

4.1.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.

4.2 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial, devendo apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos para viabilidade de seu credenciamento:

a) Declaração em atendimento ao inciso v, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 e a possibilidade de participar de licitações e contratar com a administração pública (modelo no anexo I).

b) Declaração em atendimento ao inciso vii, artigo 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita as regras do presente pregão (modelo no anexo I).

c) Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I).

d) declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei Complementar.

4.3.1 Essa declaração deve ser entregue junto aos documentos de credenciamento, fora dos envelopes.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1."C".

5.1.1 É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no original, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

5.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) os serviços deverão atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

b) a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a prestação dos serviços. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

c) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

d) é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.3.1 Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra "c" do subitem 5.3.

5.4 A licitante deverá, ainda, apresentar sua proposta comercial acompanhada da planilha de formação de preços detalhada, conforme Anexo III, com o valor total dos serviços.

5.4.1 A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.4, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo email licitacoes@crm-rj.gov.br ou via fax pelo nº 3184-7086.

5.5 Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais e trabalhistas, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.7. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo MENOR PREÇO TOTAL, referente aos 36 (trinta e seis) meses do fornecimento do serviço.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.3. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO TOTAL, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

6.8. O valor mínimo de cada lance verbal a ser apresentado será de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor mensal ofertado.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

6.10. Terminada a etapa de lances será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se segue:

6.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.12. Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1."c", contendo:

7.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- f)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

7.1.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) As licitantes deverão comprovar a sua regularidade (inclusive quanto ao balanço, quando vencido) mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito (CND's) e documentos, em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal; ou

3 - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

c.1) Não sendo o licitante sediado na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham a atribuição para emitir certidões.

d) As Certidões Negativas de Débito (CND's), apresentadas de acordo com o item 7.1.3, extraídas pela Internet, terão a sua validade confirmada por um servidor da Administração no "site" do respectivo órgão.

7.1.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

a.1) O referido atestado deverá mencionar: o prazo contratual, o(s) local (is) de execução dos serviços, nome, cargo, matrícula (quando for o caso), endereço e telefone(s) do(s) declarante(s).

b) Declaração contendo o seguinte teor:

b.1) de que possui total conhecimento da prestação do serviço objeto da presente licitação;

b.2) de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, equipamentos e material para dar início aos serviços;

b.3) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Anexo I deste edital;

b.4) que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do material objeto deste certame.

7.2. Os documentos referidos no subitem 7.1.4 alíneas “b.1” a “b.4” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.

7.3 Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

7.4 A Contratante poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

7.5 À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.8 e 7.11.

7.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP)

foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

7.10 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo III deste edital.

7.11 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.12 Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto para o qual apresentou proposta pela Pregoeira.

7.13 A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.14 Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do exercício de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

9.2 Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

X - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do referido termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A recusa do Proponente vencedor em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3 Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.4 A Contratada deverá indicar na data da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o Gestor do Contrato.

XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, conforme minuta do contrato.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato, a ser designado pelo CREMERJ, ao qual incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e ser descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

13.2 A Contratada incorrerá em multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer de suas cláusulas;

13.3 As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

13.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a contratada notificada para recompor o valor inicial da garantia.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

XV - DO VALOR ESTIMADO

15.1 O preço estimado é de R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais), para 36 (trinta e seis) meses, de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo CREMERJ.

16.2 Os valores estimados pelo CREMERJ, deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como máximo, nos termos do inciso X do artigo. 40 da Lei 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do objeto deste edital, mediante a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro garantia; ou

c. Fiança bancária.

16.2 A garantia contratual na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetuado mediante depósito em uma conta garantia, titulada pelas partes: Contratado (caucionário) e CREMERJ (beneficiário).

16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventualmente valores devidos à Contratante.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, cheque ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal que será atestada pelo Gestor do Contrato.

17.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33;

17.3. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

17.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

17.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

17.6 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE até que a regularidade seja comprovada.

17.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

17.8 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

18.2 A contratada fica obrigada a não transferir no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

18.4 O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

18.5 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do CREMERJ - www.cremerj.org.br, no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o Pregão no qual está participando. O Edital poderá ser retirado no próprio site ou na sede, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais).

18.6 O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

18.7 Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

18.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2013.

Márcia Rosa de Araujo
Presidente



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º ____/____, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

NOME
CARGO



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93 E A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
() sim () não.

Declara, igualmente, não ser declarada inidônea por ato do Poder Público; bem como não estar impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Licitante)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO – ME / EPP

.....(razão social do licitante), com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Licitante)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DO LOCAL

Declaramos para os devidos fins, que realizamos a Visita Técnica Prévia às instalações do CREMERJ, avaliando a complexidade, facilidades, dificuldades e riscos específicos, para a prestação de serviços a serem adquiridos no Pregão 012/2013, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital e nas demais condições do presente instrumento convocatório.

Rio de Janeiro____ , _____ de 2013

Assinatura e Identificação do profissional ou Responsável Técnico da Empresa

Assinatura e Identificação do Representante do CREMERJ

OBS: Carimbar a razão social, CNPJ e endereço da empresa.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição em lote único de solução para segurança da rede de dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, que integrados formam as funcionalidades listadas a seguir:

- 1.1 Firewall
- 1.2 VPN e VPN SSL
- 1.3 Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS)
- 1.4 Qualidade de Serviço (QoS) e/ou Traffic Shapping
- 1.5 Antivírus, Anti-Spam
- 1.6 Proxy Web e/ou Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering)
- 1.7 Controladora Wireless
- 1.8 Access Point Wireless para cobertura de rede sem fio na edificação da Empresa

1.9 Os proponentes poderão fornecer a solução de hardware da seguinte forma:

1.9.1 Fornecimento de um único dispositivo de Hardware do tipo Appliance para atendimento simultâneo das funcionalidades de Firewall, VPN, IPS, Traffic Shapping/QoS acima listadas (subitens 1.1 até 1.4) ou, fornecimento de múltiplos dispositivos compostos de hardwares do tipo appliance de mesmo fabricante, para atendimento das funcionalidades de Firewall, VPN, IPS, Traffic Shapping/QoS acima listadas.

1.9.2 Para atendimento das demais funcionalidades acima listadas (subitens 1.5 até 1.7) poderá ser atendido com o fornecimento de múltiplos dispositivos específicos compostos de hardwares do tipo appliance de fabricantes diferentes ou, poderá ser atendido nos mesmos tipos de dispositivos definidos na regra do item 1.9.1, podendo compartilhar ou não os mesmos equipamentos com as funcionalidades de Firewall, VPN, IPS e Traffic Shapping QoS, desde que cumpridos os requerimentos de capacidade definidos no item 13.

1.10 O objeto descrito acima está subdividido em itens, conforme tabela abaixo, e será adjudicado em nome de uma única empresa.

Lote Único

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | Aquisição em lote único de solução para segurança da rede de dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, que integrados formam as funcionalidades listadas a seguir: Firewall VPN e VPN SSL Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS) Qualidade de Serviço (QoS) e/ou Traffic Shapping Antivírus, Anti-Spam Proxy Web e/ou Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering) Controladora Wireless | 01 |
| 02 | Ponto de Acesso Wireless (AP) para cobertura de rede sem fio na edificação da Empresa. | 07 |

| | | |
|----|---|----|
| 03 | Licenças do software cliente VPN para conexões simultâneas. | 50 |
| 04 | Licenças do software cliente VPNs SSL para acessos remotos. | 30 |
| 05 | Treinamento para a solução de segurança de rede. | 02 |

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

2.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

2.4 A CONTRATADA deverá implantar a solução de segurança sem gerar interrupções na rede pré-existente.

2.5 A solução de segurança a ser adquirida será acompanhada e monitorada por profissionais designados pela CONTRATANTE que comporão a "equipe técnica de acompanhamento dos serviços".

2.6 As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

2.7 O transporte dos equipamentos e licenças até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

2.8 O agendamento da entrega e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Gerente de TI do CREMERJ, telefone (21) 3184-7200, no endereço da Sede do CREMERJ.

3 DA ENTREGA DA SOLUÇÃO (ITEM 1)

3.1 Os equipamentos dos Itens 1 e 2 deverão ser entregues no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal emitida pelo Gestor de Contrato.

3.2 A entrega deverá ser na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Praia de Botafogo, 228 / Lj 119B, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ, no horário de 09h00 às 17h00.

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

4.1 Quando da entrega dos equipamentos, a área de Contratos será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de assinatura no canhoto de recebido da Nota

Fiscal/Fatura, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca do produto entregue pela CONTRATADA, o valor unitário e o total dos mesmos.

4.2 A contar da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar técnico que acompanhará a fase de implantação. A referida implantação terá Início quando da chegada do técnico da CONTRATADA.

4.3 A fase de implantação terá duração de no máximo de 30 (trinta) dias, contados conforme Item 4.2. e será certificada nos autos do respectivo processo pelo gestor do contrato.

4.4 A fase de implantação será realizada pela Gerência de TI, acompanhada por técnico da CONTRATADA, e constará das seguintes fases:

4.4.1 Abertura das embalagens.

4.4.2 Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

4.4.3 Acompanhamento e verificação da instalação e configuração da solução de segurança cuja responsabilidade será inteiramente da CONTRATADA, conforme disposto no item 5 deste Termo.

4.4.4 Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

4.5 Constatado fornecimento incompleto ou vício na implementação da solução de segurança, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a solução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação para substituição emitida pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.6 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.7 Em caso de substituição ou complementação dos equipamentos ou produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.8 Concluída a fase de implantação - situação que a **solução de segurança** estará em pleno funcionamento - e comprovada sua conformidade com todas as condições exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Gerência de TI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em no máximo 5 dias da conclusão da fase de implantação.

5 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

5.1 A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar os equipamentos, que constam dos itens 1 e 2 na Sede do CREMERJ.

5.2 A instalação da **solução de segurança** de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados na área de segurança do fabricante.

5.3 A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos:

5.3.1 Análise da topologia e arquitetura da rede da CONTRATANTE, considerando os ativos de rede instalados, acesso à Internet, sites remotos (subsedes e seccionais na capital e no interior), serviços de rede oferecidos aos usuários internos e externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da **solução de segurança** de acordo com as exigências levantadas, visando:

5.3.1.1 Facilitar o gerenciamento e a solução de eventuais problemas, com a proposição de eventuais correções na topologia da rede e implementação de alguns protocolos com a finalidade de minimizar os riscos e aumentar a disponibilidade do sistema.

5.3.1.2 Realizar o projeto de segurança do perímetro, considerando todos os serviços fornecidos aos usuários internos e externos da CONTRATANTE.

5.3.1.3 Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.

5.3.1.4 Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.

5.3.1.5 Realização de testes de funcionamento.

5.4 Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.

5.5 Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação da solução de segurança quando necessário consultando a documentação.

5.6 Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitadas pela CONTRATANTE.

5.7 A instalação e configuração definitivas do equipamento e software para segurança de rede (entrada definitiva em produção substituindo o sistema existente) poderão ser feitas fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE (segunda à sexta de 09:00 às 18:00h), a fim de minimizar o impacto da migração nos ambientes de trabalho. Tais atividades ocorrerão sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6 CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível no regime 8x5 (dias úteis em horário comercial), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

6.2 A Central de Atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizados pelos técnicos da CONTRATANTE por meio de ligações telefônicas, e-mail e website.

6.3 A Central de Atendimento deverá ter conhecimento das características da solução de segurança fornecida e estar apta a dar as informações básicas sobre a mesma.

6.4 A CONTRATADA deverá Informar no momento da assinatura do contrato o telefone, e-mail e/ou website da Central(is) de Atendimento(s) para abertura de chamado.

6.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados.

7 . SERVIÇOS DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

7.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia (próprio ou terceirizado conforme indicado) no termo contratual da **solução de segurança** de rede, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, ou outro qualquer durante o período de operação.

7.1.1 Deverão estar abrangidos pela garantia ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

7.2 A garantia deverá ser pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 4.8.

7.3 Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

7.4 Durante o período de garantia (36 meses), a CONTRATADA deverá sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar as atualizações (patches) corretivas do software e firmware dos equipamentos fornecidos, bem como o recebimento de atualizações (assinatura) do software da **solução de segurança**.

7.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia nas seguintes condições:

7.5.1 Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE, conforme item 6 e subitens.

7.5.2 Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

7.5.3 Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado no prazo descrito no item 9.2 e subitens ou deva ser reparado em laboratório, a CONTRATADA deverá providenciar substituição temporária, do equipamento, instalando e configurando outro equipamento idêntico, de forma que não haja interrupção nas atividades dos usuários.

7.5.4 Caso a CONTRATADA realize os reparos em laboratório, o deslocamento de equipamentos e seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.5 Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, no terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

8.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico (próprio ou terceirizado conforme indicado no termo contratual) da solução de segurança de rede, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

8.1.1 Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução.

8.1.2 Auxiliar na identificação e solução de problemas em software e hardware.

8.1.3 Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;

8.1.4 Auxiliar na auditoria e análise de logs.

8.1.5 Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE incidentes ao fabricante da solução.

8.1.6 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo período, mínimo, de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 4.8.

8.2 Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE, conforme item 6 e subitens.

8.3 Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, conforme item 6 e subitens.

8.4 Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de segurança fornecida.

8.5 Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9 PRAZO PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS REFERENTES À GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 O prazo para o atendimento inicial de suporte técnico e garantia será de 8 (oito) horas, contadas da data e hora constantes da abertura do chamado.

9.2 O prazo para solução do problema que originou a abertura do chamado será de:

9.2.1 16 (dezesesseis) horas a partir da data e hora da abertura do chamado para o caso de problemas em que não haja necessidade de substituição de hardware.

9.2.2 2 (dois) dias úteis a partir da data e hora da abertura do chamado para os problemas em que seja necessária a substituição de hardware, contemplando neste prazo a entrega, substituição propriamente dita, configuração ou qualquer outro procedimento necessário para deixar o equipamento em plena condição de uso e com todas as funcionalidades

operacionais nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus (por exemplo, frete, seguros, etc.).

9.3 O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, email ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos citados acima.

9.4 Os prazos a que se referem os subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser prorrogados uma única vez por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.

10 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS LICENÇAS (ITENS 3 E 4)

10.1 Quando as licenças constantes aos itens 3 e/ou 4 do lote único forem adquiridas em conjunto com os itens 1 e 2 do mesmo lote estas obedecerão ao prazos e condições definidos para este item (1). Nos demais casos valem os prazos e condições descritos nesse item 10 e subitens.

10.2 As licenças deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Adjudicatária da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

10.3 A entrega deverá ser na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Praia de Botafogo, 228 / Lj 119B, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ, no horário de 09h00 às 17h00.

11 DOS SERVIÇOS TREINAMENTO (ITEM 5)

11.1 O treinamento da solução contemplando conteúdos que abranjam instalação, configuração, operação e administração da solução de segurança fornecida, bem como o uso completo (habilitação, configuração, ajustes e monitoração) de conexões VPN.

11.2 O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes.

11.3 O treinamento deverá ter, no mínimo, 40 (quarenta) horas aula, ministradas em dias úteis e em horário comercial.

11.4 O treinamento poderá ser realizado em localidade diferente da cidade do Rio de Janeiro, desde que as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, transporte) dos participantes sejam custeadas pela CONTRATADA.

11.5 No caso de deslocamento para outros estados este deverá ser obrigatoriamente aéreo.

11.6 No caso de necessidade de hospedagem essa deverá ser, no mínimo, em hotel 3 estrelas conforme classificação da EMBRATUR.

11.7 A data do início do treinamento deverá ser agendada junto à Gerência de TI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início enviada pelo Gestor de Contrato.

11.8 Se o treinamento for distribuído em módulos, cada módulo deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias.

11.9 O prazo máximo para que a CONTRATADA finalize o treinamento será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de início emitida pelo Gestor de Contrato.

11.10 Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deverá ser submetida previamente para apreciação da Gerência de TI.

11.11 A CONTRATADA será responsável:

11.11.1 Por providenciar o local de realização do treinamento, preferencialmente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos de qualidade a serem utilizados no treinamento.

11.11.2 Pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es).

11.11.3 Controlar a frequência do(s) participante(s).

11.11.4 Emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) certificado(s) de participação para o(s) aluno(s) que alcançar(em) o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

11.11.5 Após finalização do treinamento e cumprimento, pela CONTRATADA de todas as condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital, a Gerência de TI dará o "Atesto" na nota fiscal, certificando que os serviços foram prestados e aceitos, para fins de pagamento.

11.11.6 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início do treinamento ou seu término, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital / Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

12 GLOSSÁRIO

ACL Access Control List

AES Advanced Encryption Standard

Appliance Conjunto integrado de hardware, software, firmware e acessórios para uma solução especializada na operação da rede de dados

DNS Domain Name System

DoS Denial of Service

FTP File Transfer Protocol

HTTP Hypertext Transfer Protocol

HTTPS Hypertext Transfer Protocol Secure

H323 Parte da família de recomendações ITU-T (International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector)

ICMP Internet Control Message Protocol

ICP-Brasil Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

IPS Intrusion Prevention System

LDAP Lightweight Directory Access Protocol
NAT Network Address Translation
NTP Network Time Protocol
OSI Open Systems Interconnection
PAT Port Address Translation
PCAP Packet Capture
RADIUS Remoto Authentication Dial In User Service
SLA Service Level Agreement, ou, Acordo de Nível de Serviço
sFlow Padrão que descreve mecanismo para captura de dados de tráfego em redes, conforme RFC 3176 ou posterior
SMTP Simple Mail Transfer Protocol
SNMP Simple Network Management Protocol
SSL Secure Sockets Layer
TCP Transmission Control Protocol
UDP Use, Datagram Protocol
UTP Unshielded Twisted-Pair
VLAN Virtual Local Area Network
VPN Virtual Private Network
IPSEC Internet Protocol Security Protocol
3DES Triple Data Encryption Standard

13 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE HARDWARE

13.1 Solução para segurança de rede composta por elementos de hardware e software, que integrados formam as funcionalidades listadas a seguir: Firewall, VPN e VPN SSL, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), Qualidade de Serviço (QoS) e/ou Traffic Shapping, Antivírus, Anti-Spam, Proxy Web e/ou Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering), Controladora Wireless. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico e/ou alternativo (PCs ou servidores) sobre os quais podem ser instalados e/ou executados um sistema operacional de propósito geral como as diferentes opções de Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux.

13.2 Os dispositivo deverão ser montáveis em rack padrão 19 pol.

13.3 Caso necessário a oferta de equipamentos distintos para as funções ora descritas, estes deverão operar de forma integrada.

13.4 Solução contemplará a instalação, configuração e operação completas para até 300 usuários (ou nodes).

13.5 Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000BaseT), permitindo a conectorização de cabo UTP categoria 6 com conector RJ-45.

13.6 Deverá suportar a criação de pelo menos 20 (vinte) interfaces virtuais baseadas em VLANs (padrão IEEE 802.1q) e estabelecer regras de filtragens entre estas.

13.7 Deverá possuir capacidade de processamento de pacotes do firewall (I Throughput) de no mínimo 2.5 Gbps e processamento de pacotes do IPS (Throughput) de no mínimo 600 Mbps incluindo todas as funcionalidades do equipamento habilitadas.

13.8 Deve suportar, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) conexões simultâneas através do firewall.

13.9 Deverá estabelecer, no mínimo, 9.000 (nove mil) novas seções por segundo.

13.10 Prover mecanismo que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos.

13.11 Prover autenticação de usuários (proxy) para os serviços HTTP/HTTPS.

13.12 Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs) baseadas em:

13.12.1 Endereço IP de origem e de destino;

13.12.2 Protocolos: TCP, UDP e ICMP;

13.12.3 Portas de origem e de destino para os protocolos cabíveis.

13.13 Deve possuir Sistema de Prevenção de Intrusos (IPS) com métodos de detecção de ataques baseados em, pelo menos, análise de protocolos e fluxo de pacotes, anomalias de tráfego e protocolo, IP Spoofing, DoS, identificação de ataques com padrões conhecidos ou desconhecidos em camadas de rede e aplicação.

13.14 Deverá ser capaz de atualizar as definições (assinaturas) do IPS manual ou automaticamente, através de website do fabricante.

13.15 Suporte à concentração de VPNs IPSEC ou SSL para acessos remotos. O firewall deve poder agir como concentrador de acessos VPN IPSEC ou SSL e ser capaz de passar parâmetros, quando o caso, tais como endereço IP do cliente VPN, endereço IP do WINS Server, endereço IP do DNS Server e Default Domain Name para o cliente.

13.16 A configuração do cliente VPN deve ser completamente automatizada e, preferencialmente, controlada pelo firewall, exigindo-se do usuário apenas a instalação do cliente VPN em seu microcomputador /notebook.

13.17 Caso seja necessária aplicação de gerência adicional para o controle de distribuição dos clientes VPN, todas as licenças, hardware e demais itens necessários devem estar contemplados na proposta comercial e técnica.

13.18 O firewall e/ou aplicação de configuração deve ser capaz de configurar nos clientes VPN quais as redes são acessíveis pela conexão IPSEC ou SSL. Deve também ser possível a operação no modo em que todo o tráfego do cliente VPN só poderá ser transportado através da conexão IPSEC ou SSL.

13.19 Deverá possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V 160 Hz, chaveada automaticamente.

14 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO

14.1 As licenças adquiridas no item 3 do lote único deverão corresponder ao número de conexões simultâneas à solução adquirida. O número de conexões simultâneas será cumulativo às aquisições feitas a esse item.

14.2 As licenças adquiridas no item 4 do lote único consistirão em conexões simultâneas VPNs SSL para acessos remotos conforme as aquisições feitas a esse item.

14.3 O cliente descrito no item 14.2 deverá ser baixado automaticamente para o computador do usuário, via HTTPS, que deverá ter acesso irrestrito à rede e/ou de acordo com a política aplicável ao usuário informado na autenticação.

14.4 Os clientes/licenças descritos nos itens 14.1 e 14.2 deverão suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7.

14.5 O cliente descrito no item 4 do lote único deverá ser compatível com os navegadores/browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox em suas versões 6 e 16, respectivamente, e posteriores.

14.6 O software cliente VPN deverá ser capaz de realizar autenticação utilizando os protocolos LDAP (padrão aberto e também do Active Directory do Windows) e RADIUS.

14.7 Deve implementar os padrões 3DES e AES 128 e 192 bits para criptografia de dados.

14.8 Deverá suportar autenticação através de Certificado Digital no formato X.509, compatível com a ICP-Brasil,

14.9 Deve oferecer ferramentas de gerência com interface gráfica, facilitando o monitoramento da rede.

14.10 Deverá permitir o gerenciamento através de SNMP v2 ou v3.

14.11 Deve ser fornecido software, compatível com Windows XP, e Windows 7 para que o administrador do equipamento possa monitorar o appliance, o tráfego de rede, as regras e as políticas implementadas, além do gerenciamento especificado no item 14.9, com interface gráfica, facilitando o monitoramento da rede.

14.12 Deverá permitir a visualização, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontram ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.

14.13 Deve possuir suporte a armazenamento de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog) ou em gerenciador de eventos do próprio fabricante.

14.14 Deve permitir enviar um e-mail para o administrador da rede, assim que um evento crítico acontecer.

14.15 Deve possuir a capacidade de filtrar applets Java e controles ActiveX, para alguns sites e/ou zonas de segurança.

14.16 Deve permitir o bloqueio de aplicações do tipo "instant messaging" (como AOL Instant Messenger, Microsoft Messenger e Yahoo Messenger) e "redes peer-to-peer (como Kazaa), mesmo tuneladas através de HTTP, verificando até a camada 7 do modelo de referência OSI para no mínimo 30 aplicações simultâneas.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Como qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

15.2 Atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu equipamento de características semelhantes ao especificado neste termo de referência, prestando a devida garantia e suporte técnico. O documento deverá ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela licitante.

15.3 Declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e está apta a comercializar os equipamentos e materiais e que, quando da assinatura do contrato dos itens 1 e 2, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço relativo a garantia e suporte técnico da solução de segurança.

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | |
|--|--------------------------------------|----------------------|
| MODALIDADE: PREGÃO N.º - ____ / ____ | PROCESSO N.º - ____ / ____ | FOLHA: 1/X |
| DADOS DA EMPRESA: | | |

Nome da Empresa: _____
 CNPJ: _____
 Inscr. Estadual/Municipal: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 Fax: _____
 Pessoa de Contato: _____
 E-mail: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------|------|---|-------------|
| 01 | Aquisição em lote único de solução para segurança da rede de dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, que integrados formam as funcionalidades listadas a seguir: Firewall VPN e VPN SSL Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS) Qualidade de Serviço (QoS) e/ou Traffic Shapping Antivírus, Anti-Spam Proxy Web e/ou Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering) Controladora Wireless | Unitária | 01 | Valor Unitário da solução de segurança (equipamento, suporte, garantia, instalação e configuração) | |
| 02 | Ponto de Acesso Wireless (AP) para cobertura de rede sem fio na edificação da Empresa; | Unitária | 07 | Valor Unitário (equipamento, suporte, garantia, instalação e configuração) | |
| 03 | Licenças do software cliente VPN para conexões simultâneas; | Unitária | 50 | | |
| 04 | Licenças do software cliente VPNs SSL para acessos remotos; | Unitária | 30 | | |
| 05 | Treinamento para a solução de segurança de rede firewall e IPS | Unitária | 02 | | |



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- **VALOR TOTAL =**

(Este valor inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão-de-obra, instalação, encargos e impostos de quaisquer natureza necessários à execução dos serviços.)

Declaramos inteira submissão aos termos deste Pregão e seus Anexos bem como à legislação vigente.

Local e Data: _____, ____/____/_____

Assinatura: _____ **(licitante)**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 012/2013

CONTRATO N. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **Dra. MÁRCIA ROSA DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade n.º 52.32514-8 emitida pelo CREMERJ e CPF n.º 262.917.897-87, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. _____, inscrito (a) no CNPJ sob o número _____ e portador (a) da carteira de identidade n.º _____ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato de prestação de serviços, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS

1.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Aquisição em lote único de solução para segurança da rede de dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, que integrados formam as funcionalidades listadas a seguir:

- 2.1. Firewall
- 2.2. VPN e VPN SSL
- 2.3. Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS)
- 2.4. Qualidade de Serviço (QoS) e/ou Traffic Shapping

- 2.5. Antivírus, Anti-Spam
 - 2.6. Proxy Web e/ou Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering)
 - 2.7. Controladora Wireless
- Access Point Wireless para cobertura de rede sem fio na edificação da Empresa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço contratado será executado em conformidade com o estabelecido na Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 012/2013, parte integrante e anexo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.4. Nomear gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.5. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 4.6. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho das atividades;
- 4.7. Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;
- 4.8. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;
- 4.09 Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das responsabilidades constantes no Termo de Referência:

5.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

5.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.6. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

5.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATADA;

5.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados eventualmente acidentados ou acometidos de mal súbito;

5.10. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ _____ (_____), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

6.2. Para todos os efeitos inclusive imposição de penalidades o valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____) que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA faturará após a efetiva entrega dos serviços;

7.2 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços no CREMERJ, que deverão ser entregues no prazo de 15(quinze) dias que antecedem o vencimento.

7.3 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato.

7.4. Para que o CREMERJ cumpra suas obrigações relativas ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, dentro dos prazos estabelecidos, deverá ser observado:

7.4.1 Os documentos de cobrança deverão indicar o número deste processo e serem acompanhados dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem o qual o pagamento correspondente não será realizado.

7.4.2 As obrigações decorrentes do presente Contrato serão pagas pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, cheque ou boleto bancário.

7.4.3 Em caso de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência e a conta corrente para possibilitar o pagamento dos créditos, sem o qual a CONTRATANTE não efetuará os pagamentos.

7.4.4 Fica vedado o desconto ou o endosso das duplicatas acaso extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o CREMERJ por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o CREMERJ não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência, etc.

7.4.5 O não cumprimento pela CONTRATADA, no disposto nesta Cláusula, no que aplicável, facultará o CREMERJ devolver os documentos de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

7.4.6 Nenhum pagamento será efetuado até que seja apresentada a Garantia da Execução Contratual, conforme mencionado na Cláusula nona deste Contrato. Caso sejam verificadas diferenças a maior ou a menor, nos valores faturados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA.

7.4.7 Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

7.4.8 O CREMERJ poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos seus decorrentes deste instrumento contratual.

7.4.9 – Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

7.4.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão feitos pela Sr. André Pamplona, gestor deste contrato, especialmente designado na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia ao CREMERJ, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dia úteis, contados da assinatura deste instrumento, fazendo a opção entre uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.2 No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto nesta CLÁUSULA, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor da Garantia, sendo as importâncias retidas e liberadas, sem qualquer acréscimo, após o cumprimento da obrigação, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no presente Contrato e demais legislações aplicáveis ao caso, se não preferir a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato.

9.3 - A Garantia prestada em dinheiro será restituída com correção, de acordo com a legislação aplicável, sendo os títulos caucionados, tomados por seu valor nominal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DA GARANTIA

10.1 - No caso de ser a Garantia utilizada para pagamento de qualquer dívida da CONTRATADA, ou se for assinado Termo Aditivo que afete o valor do presente Contrato, ou ainda em caso de prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA reforce a Garantia de modo a manter a proporção avençada entre esta e o valor do presente Contrato ou prorrogar seu prazo de validade. Não atendendo a CONTRATADA à exigência, se aplicará o disposto no subitem 9.2. Do mesmo modo, havendo redução do valor do Contrato, a Garantia será proporcionalmente reduzida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

11.1 - Após o cumprimento integral do presente Contrato, a Garantia ou o respectivo saldo serão restituídos à CONTRATADA, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO DA GARANTIA

12.1 - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir da Garantia, multas e penalidades previstas no presente Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à CONTRATANTE para o corrente exercício de _____, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira;
- Fonte de Recurso: Orçamento;
- Nota de Empenho: n.º _____
- Rubrica Orçamentária: n.º _____
- Valor mensal estimado: _____
- Valor Total: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, respeitado o disposto no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão Presencial, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MULTA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

18.2 – Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

18.3 – A CONTRATADA incorrerá em multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer de suas cláusulas.

18.4 – A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

18.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a contratada notificada para recompor o valor inicial da garantia.

18.6 - As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Administração da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, _____.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: